



Relatório de Comprovação de Competitividade Decreto 8.538/15

Relatório gerado no dia 20/08/2025 11:59:59 (IP: 187.5.96.66)

Justificativa

Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Objeto

Centrífuga - Tipo: Para Tubos | Ajuste: Digital, Microprocessada | Volume: Até 100 ML | Capacidade: Até 28 Unidades | Rotação: Até 5000 RPM | Temperatura: Controle Temperatura Até 40 °C | Temporização: Temporizador Até 99 MIN | Adicional: Alarme Balanceamento | Componentes: C/ Adaptadores Tubos 10, 15, 50, 100 MI

Parâmetros da Pesquisa

Foi escolhido o objeto padrão **411577** do Catálogo de Materiais do Governo Federal, **sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, "Minha Região: Brasília - DF, Anápolis - GO, Aparecida de Goiânia - GO, Bela Vista de Goiás - GO, Goiânia - GO, Senador Canedo - GO, Trindade - GO"** , "no(s) estado(s) de " : ,DF,GO,MT,MS", no período de **21/02/2025** até **20/08/2025** .

Resultado Prévio

TOTAL FORNECEDORES	TOTAL FORNECEDORES DA REGIÃO	TOTAL FORNECEDORES QUE ATENDEM O DECRETO 8.538/15
0	0	0



Na pesquisa do objeto **411577** do Catálogo de Materiais do Governo Federal, **sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, "Minha Região: Brasília - DF, Anápolis - GO, Aparecida de Goiânia - GO, Bela Vista de Goiás - GO, Goiânia - GO, Senador Canedo - GO, Trindade - GO"** , "no(s) estado(s) de " : ,DF,GO,MT,MS", no período de **21/02/2025** até **20/08/2025** , **não** foram encontrados resultados para assegurar a competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, em acordo com o Artigo 48 da Lei Complementar 147/14.

